

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES QUE OBTIVERAM A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FAVORÁVEL À PERMANÊNCIA E CANDIDATOS DEFERIDOS NA ETAPA DE ENTREVISTA, CONFORME LISTA ÚNICA DE CLASSIFICAÇÃO – ANOS INICIAIS. PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Diadema convoca os inscritos e interessados de acordo com a Resolução 95/2024 e Portaria CGRH 40 de 10 de dezembro de que estabelece datas e procedimentos para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2025, os docentes que obtiveram a avaliação de desempenho favorável à permanência e candidatos deferidos na etapa de entrevista.

**I- Da Alocação Conforme Resolução SEDC 77/2024.**

Artigo 13º A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º - O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º - O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.

§4º - Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

Artigo 14 - Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.

Artigo 15 - A alocação dos docentes credenciados, deverá ser realizada pela Diretoria de Ensino, sob a responsabilidade do Dirigente Regional de Ensino e Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral - PEI.

Artigo 21 - Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Artigo 3º - Os docentes contratados e candidatos à contratação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, somente poderão participar da alocação no Programa Ensino Integral – PEI, desde que estejam classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 05-06-2024 e devidamente credenciados para atuar no programa.

§1º - Regentes de classes contratados de 2022 a 2024, designados no Programa Ensino Integral – PEI e com avaliação favorável à permanência, não participam da etapa de ‘Entrevista’. Todavia, participam da alocação inicial do programa em nível de Diretoria de Ensino;

§2º - Docentes com contratos celebrados em 2021 participam do processo de alocação conforme sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente credenciados no Programa Ensino Integral – PEI, devendo cumprir a quarentena para celebração de um novo contrato.

**II-CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (NA SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA, SÍTIO À RUA CRISTÓVÃO JACQUES, 113, VILA NOGUEIRA -DIADEMA- SP.)**

**DATA: 19/12/2024- QUINTA-FEIRA**

**HORARIO: 9H**

Diadema, 17 de dezembro de 2024.

Equipe Programa Ensino Integral

Valeska Dias Lopes Amorim

Dirigente Regional de Ensino

Região de Diadema